

BANDEIRA AMARELA

DECRETO 1210/2021



**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, SACOLÕES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PEIXARIAS E AÇOUGUES; MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

 50% da capacidade

FEIRAS LIVRES

 50% da capacidade  Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMSAN, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas.

LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

 50% da capacidade

LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

 50% da capacidade

RESTAURANTES

 50% da capacidade

LANCHONETES

 50% da capacidade

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

SaúdeJá
CURITIBA



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES



PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS

50% da capacidade



BARES

50% da capacidade



HOTÉIS, RESORTS, POUSADAS E HOSTELS

70% da capacidade



SERVIÇOS DE CALL CENTER E TELEMARKETING

50% da capacidade



IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

Resolução nº 440, de 30/04/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas. Missas e cultos presenciais, drive-in, transmissão de cultos on line com 35% da capacidade de ocupação e atividades drive-thru.



PARQUES E PRAÇAS

Fica permitida a prática de atividades individuais e coletivas ao ar livre, com uso de máscaras, observando o distanciamento social.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

Saúde Já
CURITIBA



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES

SHOPPINGS CENTERS

 50% da capacidade

ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUA NÃO ESSENCIAIS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

 50% da capacidade

FEIRAS DE ARTESANATO

 50% da capacidade  Seguir o protocolo de segurança sanitária do IMT, permitido o consumo no local de alimentos e bebidas.

TEATROS, CINEMAS, MUSEUS E CIRCOS

 50% da capacidade  Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E DEMAIS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS

 50% da capacidade  Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS

CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS

SaúdeJá
CURITIBA



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

PODE FUNCIONAR COM RESTRIÇÕES



PARQUES INFANTIS E TEMÁTICOS

- 50% da capacidade

Sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os usuários, em todas as direções; sendo realizada a assepsia após o uso por cada pessoa.
É vedado o uso de piscina de bolinhas.



CASAS DE FESTAS E DE RECEPÇÕES, INCLUÍDAS AQUELAS COM SERVIÇOS DE BUFFET E SALÕES DE FESTAS EM CLUBES SOCIAIS E CONDOMÍNIOS

- 50% da capacidade*

*máx de 300 convidados

- Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS



ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA, SERVIÇOS DE BANHO, TOSA E ESTÉTICA DE ANIMAIS, FLORICULTURAS, IMOBILIÁRIAS

- 50% da capacidade



EVENTOS CORPORATIVOS, DE INTERESSE PROFISSIONAL, TÉCNICO E/OU CIENTÍFICO, COMO JORNADAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS, CURSOS, CONVENÇÕES, FÓRUNS E RODADAS DE NEGÓCIOS

- 50% da capacidade*

*máx de 300 participantes

- Seguir o protocolo de segurança sanitária da SMS



MOSTRAS COMERCIAIS, FEIRÕES E FEIRAS DE VAREJO

- 50% da capacidade*

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

SaúdeJá
CURITIBA



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

NÃO PODEM FUNCIONAR



Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;



Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, salvo em feiras livres e de artesanato.



Tabacarias;



Eventos esportivos com público externo;



Reuniões com mais de 300 pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

SaúdeJá
CURITIBA



BANDEIRA AMARELA

Decreto 1210/2021 | 28 de julho de 2021

Todas as atividades em funcionamento devem respeitar a Resolução 01/20 da SMS e o Protocolo Sanitário e Social da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE DECRETO

28 de julho de 2021 e vigorará até o dia 18 de agosto de 2021.

**CURITIBA
CONTRA
CORONAVÍRUS**

